LEI Nº 3.344, de 28 de dezembro de 2021.

Publicado no mural da PMJN em 28/12/2021

Autoriza o Município de João Neiva firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria de João Neiva", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.727.452/0002-07, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 3.939.972,19 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. Fica estabelecido que o repasse descrito no *caput* deste artigo será composto de recurso próprio que corresponde ao valor de R$ 2.886.935,04 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) e recurso federal que corresponde ao valor de R$ 1.053.037,15 (um milhão, cinquenta e três mil, trinta e sete reais e quinze centavos).

Art. 2º. O valor do repasse financeiro de que trata o *caput* do art. 1° será dividido em 12 (doze) parcelas, para os meses de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 3º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

➔ **Recurso Próprio:**
- ⇧ Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- ⇧ Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)
- ⇧ Função: 10 (saúde)
- ⇧ Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- ⇧ Programa: 0032 (Ações de média e alta complexidade)
- ⇧ Projeto/Atividade: 2.100 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- ⇧ Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- ⇧ Fonte de Recurso: 12110000 (Recursos próprios - saúde)

➔ **Recurso Federal:**
- ⇧ Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- ⇧ Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)
- ⇧ Função: 10 (saúde)
- ⇧ Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- ⇧ Programa: 0032 (Ações de média e alta complexidade)
- ⇧ Projeto/Atividade: 2.100 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- ⇧ Elemento de Despesa: 33903900000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

⇧ Fonte de Recurso: 12140000 (Recursos do SUS)

Art. 4º. A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 5º. Fica permitido aditivo ou supressão no limite de até 50% (cinquenta cento), ao longo do exercício de 2022, desde que haja recurso e orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 28 de dezembro de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 28 de dezembro de 2021.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete